

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014
TIPO: MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750- Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **OSNY BATISTA ALBERTON**, comunica aos interessados que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Pregão Presencial acima mencionado, **do tipo menor preço por item**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, e, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

A Sessão para recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às **08h00min, do dia 04/11/2014 e termino às 08h55min do dia 04/11/2014**, sendo que a abertura terá início às **09h00min do mesmo dia**, na sala do setor de compras e licitações, localizada junto a Prefeitura Municipal no endereço acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARMARIOS EM AÇO E CADEIRAS TIPO UNIVERSITÁRIA, CONFORME MODELOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, MÓVEIS ESTES, NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

1.2. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

1.2.1 - Anexo I - Proposta Comercial de Preços;

1.2.2 - Anexo II - Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

1.2.3 - Anexo III - Modelo de Procuração;

1.2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Fatos Impeditivos à Habilitação;

1.2.5 - Anexo V - Minuta de Contrato;

1.3. As despesas decorrentes do presente Edital estão previstas e garantidas no orçamento vigente.

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Retirada do Edital;

02.2- Estar cadastrado, ou fazê-lo junto à Administração até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta e habilitação;

02.2.1 – Documentos necessários para cadastro:

02.2.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

02.2.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;

02.2.1.3 – Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

02.2.1.4 – Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;

02.2.1.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

02.2.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

02.2.1.7 – Certidão Negativa unificada da Fazenda Federal e dívida ativa da união;

02.2.1.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a regularidade perante a justiça do trabalho.

03. DOS PARTICIPANTES

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.2 Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

04. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

04.1- O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro, por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de procuração, conforme modelo – **Anexo III**, devendo este, antes da abertura da seção, independente de solicitação da equipe de pregoeiros, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante, sob pena de ser descredenciado.

04.1.1. O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.2- Se o licitante não credenciar um representante para o ato, estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

4.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária dos representados.

05. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues em envelopes distintos e fechados, até às **08h55min do dia 04/11/2014**, contendo as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 1 –
PROPOSTA COMERCIAL
NÚMERO DO EDITAL:
RAZÃO SOCIAL:**

**ENVELOPE Nº 2 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NÚMERO DO EDITAL:
RAZÃO SOCIAL:**

5.2. Os licitantes deverão apresentar junto com a Proposta Comercial de preços os seguintes documentos:

5.2.1 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

5.2.2 - A empresa proponente devera anexar junto à proposta de preços, prospecto do produto e uma carta do fabricante autorizando a mesma a revender e instalar o produto.

5.2.3 - A empresa proponente devera possuir Engenheiros mecânico e eletricista registrados na empresa, para comprovação deverá apresentar registro em carteira de trabalho e ou copia autenticada de contrato de prestação de serviço.

5.2.1- Comprovação do registro da empresa e dos profissionais acima mencionados perante o Crea.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS -

ENVELOPE Nº 1

6.1. São requisitos da proposta:

6.1.1. Apresentar a Proposta Comercial de Preços – **Anexo I**, devidamente preenchida, contendo a marca do material ou produto, o valor expresso em Reais, não superiores aos estabelecidos no anexo I, e nos quais já deverão estar inclusos todos os custos do objeto ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, considerando no preço a entrega e a montagem/instalação em local determinado pelo Município;

6.1.2. ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

6.1.3. conter a assinatura do responsável;

6.1.4. conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

07. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço em cada um dos itens e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

7.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais de preço nas condições do item 7.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço em cada um dos itens, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

7.6. Aos licitantes classificados conforme os itens 7.1 e 7.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

7.7. – A classificação das propostas prevista nos itens 7.1 e 7.4 será realizado em função do “MENOR PREÇO POR ITEM”, classificando-se as licitante cujas proposta estiverem de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço total para cada um dos itens.

7.8. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço global, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 12 deste Edital.

7.10. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**

7.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.

7.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente - item 8 e 9. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

7.13. Ocorrendo a hipótese dos itens 7.11 e 7.12, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

7.14. Se todas as propostas forem desclassificadas e/ou inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação e/ou inabilitação.

7.15. Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 2

8.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ DE:

8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores ou ainda Registro empresarial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.1.3. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida na sede da pessoa jurídica;

8.1.4. Alvará de funcionamento;

8.1.5. Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO II**, deste Edital.

8.1.6. Declaração da empresa de que está ciente e de acordo com as cláusulas do Edital;

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL CONSISTIRÁ DE:

8.2.1. Certidão Negativa Unificada de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

8.2.2. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais, expedida pelo órgão competente;

8.2.3. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

8.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5. Certidão Negativa Municipal, sede da Empresa proponente;

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT- expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a regularidade perante a justiça do trabalho.

8.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

8.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93. Serão aceitos também as negativas obtidas via internet.

8.3.2. Toda a documentação referente ao item 8 deste edital deverão obrigatoriamente estarem contidas no envelope n º 2.

09. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, sendo que se classificará em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar ao final, o menor preço unitário

9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor ou vencedores do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Ao vencedor do certame será enviado o Contrato que deverá, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento, providenciar as assinaturas necessárias e devolvê-lo à **MUNICÍPIO**.

11.2. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, a **MUNICÍPIO** se reserva o direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

11.3. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do **Anexo V**, deste Edital, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

11.4. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao **MUNICÍPIO**.

11.5. O prazo de vigência do Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, e terá como prazo final, o dia do vencimento da garantia dos equipamentos/produtos adquiridos.

11.6. A proponente vencedora disporá do prazo máximo de até 30 (trinta) dias para a entrega e instalação dos produtos, contados a partir da data da emissão/envio da autorização de fornecimento. podendo este ser enviado por meio eletrônico ou ainda via fax.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

12.1.1 multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

12.1.2 multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Frei Rogério.

12.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis

13. DAS DOTAÇÕES PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - As despesas decorrentes do presente Edital estão previstas e garantidas no orçamento vigente sob as seguintes codificações:

13.1.2 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças.

Projeto Atividade 1.055 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Elemento: **4.4.90.00.00.00.00.0110**

Código Reduzido – 7

13.1.3 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.021 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação

Elemento: **4.4.90.00.00.00.00.0197**

Código Reduzido – 48

13.2- A Proposta Comercial de Preços deverá ser apresentada preferencialmente datilografada/digitada, sem rasuras, contendo a marca, especificações técnicas, tempo de garantia, valores unitários não superiores aos estabelecidos no anexo I deste edital, além do valor total, em moeda nacional.

13.3 - O pagamento será em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega e instalação do objeto e será efetuado através de pagamento eletrônico diretamente na conta bancária indicada pelo proponente vencedor, e ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 17h00min, o dia 23/10/2014, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

14.2 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

14.3 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

14.4 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações até a data e horário acima previsto.

14.5 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

14.6 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

14.7 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens 9.1 a 9.4 e seus subitens, deste Edital, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

14.8 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

15. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

15.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na pagina da prefeitura www.freirogerio.sc.gov.br ou no departamento de compras do **MUNICÍPIO**, no endereço supracitado de segunda a sexta feria, das 08h00min às 11h30min. e das 13h00min às 17h00min.

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. A licitação não implica proposta de contrato por parte do **MUNICÍPIO**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

15.4. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Frei Rogério, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes.

15.5. Quando da solicitação da entrega do objeto da presente licitação, a empresa deverá entregar o mesmo no prazo máximo de até 30(trinta) dias da solicitação.

15.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado.

15.7 - Os preços propostos não serão reajustados.

15.8. Fica eleito o Fórum da Comarca de Curitiba para resolver os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a realização do presente Pregão e que não poderão ser resolvidas pelo Pregoeiro.

Frei Rogério-SC, 21 de outubro de 2014

MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO




**De acordo com o art. 38 Parágrafo Único da Lei 8.666/93
com suas alterações dou o presente como aprovado.**

VALMOR ÂNGELO TAGLIARI
Assessor Jurídico – OAB/SC 21 301

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO I

| PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS; | | | | | |
|-------------------------------|---|-------|-------|-----------------------|-------------|
| Item | Descrição | | | VALOR | |
| | | Quant | Marca | Valor Unitário Máximo | Valor Total |
| 01 | Armário em aço, chapa 26, com chave, duas portas, com 4 prateleiras, medindo : altura 1,98m, largura 0,90m; prof. 0,40m,  | 8 | | R\$ 490,00 | |
| 02 | Armário em aço, chapa 26, com chave, duas portas, com 4 prateleiras, medindo : altura 1,33m, largura 0,75m; prof. 0,33m  | 12 | | R\$ 310,00 | |
| 03 | Cadeira universitária, modelo secretaria, com prancheta fixa, estofadas, revestidas em tecido polipropileno, com porta livros, 4 pés fixo, na cor preta.  | 20 | | R\$ 180,00 | |
| TOTAL | | | | | |

Obs: figuras e cores meramente ilustrativas

MODELO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA OU
EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO EMPREGADOR]

DECLARAÇÃO

Ref.: **Pregão n.º**

Objeto: **O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETIVO A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARMARIOS EM AÇO E CADEIRAS TIPO UNIVERSITÁRIA, CONFORME MODELOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, MÓVEIS ESTES, NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

A Empresa....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se for o caso) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

[Local], ____ de _____ de 2014

[Nome do Representante legal – Cargo]

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO

MODELO

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO /2014
MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n^o _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o n^o _____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão n^o– cujo objeto é **A AQUISIÇÃO DE ARMARIOS EM AÇO E CADEIRAS TIPO UNIVERSITÁRIA, CONFORME MODELOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, MÓVEIS ESTES, NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.**

, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

[Local] _____, de _____ de 2014

(Nome do Representante Legal – Cargo) **COM FIRMA RECONHECIDA**

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO

MODELO

ANEXO IV
EDITAL PREGÃO n° /2014
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS
IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ,endereço)_____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório “O presente certame tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE ARMARIOS EM AÇO E CADEIRAS TIPO UNIVERSITÁRIA, CONFORME MODELOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, MÓVEIS ESTES, NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ESCOLAS MUNICIPAIS**, Pregão nº....., do Município de Frei Rogério, declara ainda que a documentação contida no envelope 2 encontra-se de acordo com o exigido por este Edital, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

[Local], ____ de _____ de 2014

[Nome do Representante legal – Cargo]

MINUTA/MODELO

ANEXO V

CONTRATO FORNECIMENTO nº /2014

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE CELEBRAM:

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário pessoa jurídica de direito publico, inscrita sob CNPJ nº 01.616.039/0001-0, localizado à Rua Adolfo Soletti, 750, no Município de Frei Rogério – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **OSNY BATISTA ALBERTON**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** e a Empresa _____ estabelecida à Rua: _____, nº ____ na cidade de _____ - (UF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ /XXXX-XX inscrição estadual Nº _____ representada neste ato pelo Sr. _____ inscrito no CPF/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora **parcial** do Edital de Licitação abaixo identificado, firmam o presente instrumento, conforme segue, obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE ARMARIOS EM AÇO E CADEIRAS TIPO UNIVERSITÁRIA, CONFORME MODELOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL, MÓVEIS ESTES, NECESSARIOS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, DE ACORDO AINDA COM OS RESULTADOS APURADOS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO...../2014 – PROCESSO LICITATÓRIO...../2014, AS QUAIS INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO, FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DESTE INSTRUMENTO COMO SE AQUI TRANSCRITOS ESTIVESSEM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO

2.1 - O presente Contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura/publicação até o vencimento final da garantia dos equipamentos oferecida pela contratada/fabricante.

2.2 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no disposto pelo Artigo 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações, sempre através de termos aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente do presente Contrato esta prevista no Orçamento vigente, com a seguinte classificação.

13.1.2 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 02 – Secretaria de Administração e Finanças.

Projeto Atividade 1.055 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Elemento: **4.4.90.00.00.00.00.0110**

Código Reduzido – 7

13.1.3 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.021 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação

Elemento: **4.4.90.00.00.00.00.0197**

Código Reduzido – 48

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 - Caberá a CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes da Lei 8666/93, das especificações do edital de Pregão nº.../2014 e mais disposições regulamentares pertinentes aos produtos/equipamentos a serem adquiridos, bem como dos serviços a serem prestados:

4.1.1 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços os quais foi contratada, bem como dos produtos adquiridos por força deste contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como assume a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços e dos produtos entregues, causados a CONTRATANTE ou a terceiros;

4.1.2 - Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela legislação vigente.

4.1.3 - Zelar pela perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 10 (dez) dias úteis.

4.1.4 - Enviar as Notas fiscais dos produtos solicitados, adquiridos e entregues com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento.

4.1.5 - As datas de vencimento das Notas Fiscais deverão ser previamente ajustadas entre as partes quando da assinatura do contrato.

4.1.6 - Nomear um preposto para representá-la na execução do contrato.

4.1.7 - A CONTRATADA se obriga a facilitar todas as eventuais atividades de fiscalização por parte da CONTRATANTE, que poderão ser feitas por técnicos ou funcionários da CONTRATANTE ou por órgão público indicado para a finalidade fornecendo as informações e demais elementos necessários.

4.1.8 - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales

transportes e vales refeição e outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

4.1.9 - A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes dos serviços, bem como o recolhimento dos tributos incidentes sobre a venda dos produtos.

4.1.10 - Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.11 - A empresa ora CONTRATADA disporá do prazo máximo de até 30 (trinta) dias para a entrega e instalação dos produtos, contados a partir da data da emissão/envio da autorização de fornecimento, podendo este ser enviado por meio eletrônico ou ainda via fax.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE assume as seguintes obrigações:

5.1.1 - Promover, através de representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como fazer a conferência dos produtos recebido comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

5.1.2 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços prestados, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos, bem como a qualidade dos produtos entregues, se estão de acordo com as exigências previstas no Edital, e reclamar se for o caso.

5.1.3 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE não devem ser interrompidos;

5.1.4 - Disponibilizar e indicar funcionário responsável pelos pedidos, recebimentos dos produtos e das Notas Fiscais se for o caso;

5.1.5 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário para a execução do objeto deste contrato;

5.1.6 - Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor acertado na Proposta Comercial de Preços – **Anexo I** o valor de R\$ 00.000,00 (zero, zero, ponto zero, zero, zero vírgula zero, zero).

6.2 - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

6.3 - Os preços propostos não serão reajustados durante o período de vigência deste contrato, na forma do § 1º do artigo 28 da Lei 9.069, de 29 de junho de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, em parcela única, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto e será efetuado através de pagamento eletrônico diretamente na conta bancária indicada pelo proponente vencedor, e ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão regulados pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99 e demais alterações posteriores.

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

8.3 - CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

8.4 - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.4.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.4.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

8.4.3 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar, assim como as de seus superiores;

8.4.4 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

8.4.5 - A dissolução da sociedade ou falência da CONTRATADA;

8.4.6 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

8.4.7 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.4.8 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - De conformidade com o que estabelecem os artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99, caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições deste Contrato, ou as previstas no instrumento convocatório, ficará sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação:

9.1.2 - Advertência;

9.1.3 - Multas, na forma abaixo:

9.1.3.1 - 10% (dez) do valor total do instrumento contratual, no caso de negligência na execução dos serviços, e ainda na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria;

9.1.3.2 - 10% (dez por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual.

9.1.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com o Município de Frei Rogério, pelo prazo de dois (02) anos.

9.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Frei Rogério

9.1.6 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato, será sempre precedida de regular processo administrativo, onde se assegurará ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

9.1.7 - Da penalidade aplicada caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior daquela que aplicou a sanção, ficando a mesma suspensa até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Onde este Contrato e o Edital de Pregão nº xx/2014 forem omissos, prevalecerão às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Frei Rogério (SC),de de 2014

MUNICÍPIO DE FREI ROGERIO

Contratante

EMPRESA TAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome

CPF

2ª _____

Nome

CPF